



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 502 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a denominação das ruas e praça localizadas no Loteamento Vista Alegre do município de Montadas/PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA**, a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1°. Fica denominada de Rua Paulo Miguel Martins, a Rua Projetada I, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

Art. 2°. Fica denominada de Rua Vereadora Felismina Maria Freire, a Rua Projetada n° II, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade

Art. 3°. Fica denominada de Rua Severina Silva, a Rua Projetada n° III, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

Art. 4°. Fica denominada de Rua Deputado Francisco Souto Neto, a Rua Projetada IV, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.739.351/0001-20 Endereço: Avenida José Veríssimo de Souza, 106, Centro – Montadas/PB

Site: www.montadas.pb.gov.br / E-mail: montadas@terra.com.br

Telefones: (83) 3381-1004



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5°. Fica denominado de Rua Maria Vieira de Souza, a Rua Projetada n° V, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

Art. 6°. Fica denominado de Rua Inácia Lira, a Rua Projetada n° VI, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

Art. 7°. Fica denominado de Rua Manoel Elói, a Rua Projetada n° VII, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

Art. 8°. Fica denominado de Rua Francisca Maria da Conceição, a Rua Projetada n° VIII, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

Art. 9°. Fica denominado de Rua Severino José da Silva, a Rua Projetada n° XIX, localizada no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

Art. 10°. Fica denominada de Praça Zé Duda, a área verde entre a Rua Deputado Francisco Souto Neto, a Rua Filomena Maria do Santos e Rua Severina Silva.

Art. 11. As vias de continuação da Rua Filomena Maria dos Santos, Rua Francisco Manoel da Silva e Rua José Clemente encravadas no Loteamento Saúde e que se estendem pelo Loteamento Vista Alegre manterão a mesma denominação originária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas de identificação relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 13. Esta lei retroagirá seus efeitos legais ao dia 04 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de junho de 2019.



JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal